



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2017

Pregão n.º 044/2017

Processo n.º 049/2017

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80 e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.**, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 11.711, município de São Paulo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 61.074.175/0001-38 doravante denominada **FORNECEDORA**, aqui representada pelo Sr. Francisco Ednaldo Moreira de Sousa, Diretor, portador do RG n.º 20.972.295-2, e CPF n.º 126.840.598-10, resolvem **ADITAR AO CONTRATO N.º 035/2017**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 05 (cinco) meses, contados a partir de **24 de abril de 2019 a 12 de setembro de 2019**, contratação de companhia seguradora para fornecimento de seguro para a frota de veículos da Municipalidade.

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços, os seguintes valores:

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lote 1 - Veículos Educação	6.210,87
2	Lote 2 - Veículos Encargos Gerais	13.933,11
3	Lote 3 - Veículos Saúde	10.943,50
VALOR GLOBAL		31.087,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA III – SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.

CLÁUSULA IV – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA V – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 23 de abril de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Francisco Ednaldo Moreira de Sousa
Diretor

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: